



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
01 - Administração S.M.A.G
041220005.2.004000 - Manutenção das atividades Administrativas
3.1.90.16.00.00 - 01000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil5.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.009000 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - ASSIMS
3.3.70.41.00.00 - 01303 - Contribuições40.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 - Administração S.M.O.V
267820014.2.032000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.1.90.16.00.00 - 01000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil5.000,00

Total50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
01 - Administração S.M.A.G
041220006.2.005000 - Publicidade e Divulgação
3.3.90.39.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica20.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.009000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 01303 - Material de Consumo30.000,00

Total50.000,00

Art. 3º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Setembro de 2005.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 29/09/05

Jornal: Diário do Povo